



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1951, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1892, de 13 de junho de 2025, do Executivo)

“Altera a alínea ‘d’ do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea *d* do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei, com seus respectivos suplentes.

I - São representantes do Poder Público:

[...]

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1950, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 038/2025

De 21 de julho de 2025.

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch de Oliveira Souza (PL).

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NAS COMUNIDADES ESCOLARES E A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Promoção à Saúde Mental nas Escolas** da rede pública de ensino do Município de Água Boa-MT, com o objetivo de promover ações de prevenção, acolhimento, orientação, acompanhamento psicossocial e promoção da saúde mental de estudantes, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar.

Art. 2º - O Programa será executado em consonância com os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares** (Lei Federal nº 14.819/2024), e da **Lei Federal nº 13.935/2019**, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 3º - São diretrizes do programa:

I - Promover o bem-estar psíquico, emocional e relacional no ambiente escolar;

II - Identificar precocemente sinais de sofrimento mental entre alunos e profissionais da educação;

III - Combater o estigma relacionado aos transtornos mentais;

IV - Desenvolver ações educativas voltadas à saúde emocional, com foco na empatia, escuta ativa, mediação de conflitos e autocuidado;

V - Estimular a construção de ambientes escolares acolhedores, seguros, inclusivos e respeitosos;

VI - Incentivar a articulação da escola com a rede intersetorial de proteção social.

Art. 4º - As ações do Programa poderão incluir, entre outras:

I - Inserção de profissionais da psicologia e do serviço social nas escolas públicas municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019;

II - Realização de capacitações para professores, gestores e demais servidores da rede municipal sobre saúde mental, prevenção de violências e promoção de vínculos saudáveis;

III - Parcerias com profissionais da saúde mental, como psicólogos, assistentes sociais e psiquiatras, para orientação e apoio técnico às escolas;

IV - Promoção de rodas de conversa, oficinas temáticas, campanhas de conscientização e palestras voltadas à comunidade escolar;

V - Criação e aplicação de protocolos de acolhimento de estudantes e servidores em situação de sofrimento psíquico;

VI - Encaminhamento adequado aos serviços de saúde e assistência social do município quando necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, bem como com universidades e conselhos profissionais, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1951, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1892, de 13 de junho de 2025, do Executivo)

“Altera a alínea ‘d’ do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 06 de agosto de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea *d* do inciso I do art. 22 da Lei nº 1.386, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Conselho Municipal de Saneamento será composto paritariamente por 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil organizada, escolhidos na forma desta Lei, com seus respectivos suplentes.

I - São representantes do Poder Público:

[...]

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

(Projeto de Lei Complementar nº 254, de 26 de junho de 2025, do Executivo)